



APROVADO (A) NA SESSÃO Nº	2220
DE	11/05/26
FOR	unânime
VOTOS CONTRA	—
MESA DA C.M.P.A.	11/05/26
<i>José Abel Souza</i> PRESIDENTE	

## CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO

-Estado da Bahia-

**GABINETE DO VEREADOR ZÉ DE ABEL**

### PROJETO DE LEI Nº .30/2026.

"Reconhece de Utilidade pública no âmbito do Município de Paulo Afonso, Bahia, o **Intituto FAZ- Cidadania e Inclusão Social** e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Paulo Afonso, no uso de suas atribuições legais, **APROVA:**

**Art. 1º** - Fica Reconhecido como de Utilidade Pública, em âmbito Municipal, o **Intituto FAZ- Cidadania e Inclusão Social**, devidamente registrado sob CNPJ nº 59.568.380/0001-08, fundado em 04 de Novembro de 2024, registrado em cartório em 15 de Janeiro de 2025.

**Parágrafo único** - O reconhecimento de que trata o *caput* do art. 1º desta Lei, segue os critérios adotados pela Lei Municipal nº 662/91, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 807/1997.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 17 de Abril de 2026.

*José Abel Souza*

José Abel Souza  
- Vereador -

ATESTO O RECEBIMENTO PROT. Nº	712
EM	17/04 de 2026
<i>[Assinatura]</i> Secretaria Administrativa	

## JUSTIFICATIVA

o Instituto FAZ- Cidadania e Inclusão Social, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, atua de forma contínua e relevante na promoção de ações voltadas à cidadania e à inclusão social, atendendo crianças, adolescentes, jovens, adultos, idosos e pessoas com deficiência, especialmente aquelas em situação de vulnerabilidade social.

Dentre as principais atividades desenvolvidas, destacam-se :

- 1- Projetos educacionais, esportivos e culturais;
- 2- Realização de seminários, fóruns e palestras;
- 3- Ações de conscientização e promoção de direitos humanos;
- 4- Incentivo à prática esportiva como ferramenta de transformação social;
- 5- Desenvolvimento de iniciativas de assistência social.

O Reconhecimento de Utilidade Pública por essa Casa de Leis é de suma importância para ampliar as possibilidades de parcerias institucionais, captação de recursos e execução de projetos em conjunto com o Poder Público, potencializando ainda mais o alcance das ações desenvolvidas em benefício da sociedade pauloafonsina.

Face a tudo quanto exposto, submeto esse projeto à apreciação dos meus dignos pares, esperando sua unânima aprovação.

Sala das Sessões, em 17 de abril de 2026.

*José Abel Souza*

José Abel Souza

- Vereador -



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NUMERO DE INSCRIÇÃO <b>59.568.380/0001-08</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>15/01/2025</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL  
**INSTITUTO FAZ - CIDADANIA E INCLUSAO SOCIAL**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
**INSTITUTO FAZ**

PORTE  
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
**94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente
- 73.19-0-02 - Promoção de vendas
- 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
- 82.99-7-05 - Serviços de levantamento de fundos sob contrato
- 85.91-1-00 - Ensino de esportes
- 85.92-9-01 - Ensino de dança
- 85.92-9-02 - Ensino de artes cênicas, exceto dança
- 85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente
- 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
- 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
- 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
- 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde
- 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento
- 90.01-9-01 - Produção teatral
- 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
**399-9 - Associação Privada**

LOGRADOURO  
**R NAPOLES**

NUMERO  
**09**

COMPLEMENTO  
\*\*\*\*\*

CEP  
**48.605-151**

BAIRRO/DISTRITO  
**AMAURY ALVES DE MENEZES**

MUNICÍPIO  
**PAULO AFONSO**

UF  
**BA**

ENDEREÇO ELETRÔNICO  
**PAULOSANTOS.CANTAR@GMAIL.COM**

TELEFONE  
**(75) 8821-7993**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
**ATIVA**

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
**15/01/2025**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 20/02/2025 às 15:17:37 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

## ESTATUTO SOCIAL DO 'INSTITUTO FAZ – CIDADANIA E INCLUSÃO SOCIAL'

### Capítulo I – Da Denominação, Sede e Finalidades

(Art. 54, I do CC)

**Art. 1º** - O Instituto FAZ – Cidadania e Inclusão Social, doravante denominado simplesmente INSTITUTO, é uma Associação Civil, de direito privado, sem fins lucrativos, com duração por tempo indeterminado, com sede e foro na cidade de Paulo Afonso, Estado da Bahia, fundada aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro (04 de novembro de 2024), com sede e Foro na cidade de Paulo Afonso/BA, na Rua Nápoles, nº 09, Bairro Amaury Alves de Menezes, CEP: 48.605-151.

**Art. 2º** - O INSTITUTO tem por missão realizar ações sociais, ambientais, culturais e educacionais, promovendo o bem-estar e o conhecimento na cidade de Paulo Afonso/BA, visando contribuir para o desenvolvimento sustentável e a melhoria da qualidade de vida da população local.

**Art. 3º** - São Objetivos do INSTITUTO para bem cumprir sua missão:

- I. Promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais, atuar visando constantemente à conscientização da sociedade no que tange aos cuidados e atenção às crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, pessoas com deficiência, idosos, dependentes químicos, pessoas em situação de rua;
- II. Promoção da assistência social (O que inclui, de acordo com o art. 3º da Lei Orgânica da Assistência Social/LOAS, Lei 8.742/93, a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência, à velhice ou às pessoas com deficiência ou a promoção gratuita de assistência à saúde ou ainda a integração ao mercado de trabalho), criar espaços físicos que possam atender as necessidades básicas de todos os que se encontram em situação de vulnerabilidade social, promover atividades educacionais, esportivas e de lazer, proporcionar atendimento de ensino educacional às crianças, adolescentes e jovens, visando seu desenvolvimento integral;
- III. Providenciar meios para a organização de eventos que promovam a integração, socialização e inclusão social das crianças;

Por *[assinatura]* h. Sr.



REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE PAULO AFONSO / BA  
MÁRIA LEHY BATISTA BARROS DE FREITAS - OFICIALA  
JANESON ROCHA DE LIMA ALVES - 1º OFICIAL SUBSTITUTO

- IV. Desenvolver atividades médica ambulatorial, promover atendimento em saúde preventiva e curativa;
- V. Promover campanhas educativas, culturais e de conscientização socioambiental;
- VI. Realizar projetos sociais voltados para a inclusão, cidadania e desenvolvimento humano;
- VII. Fomentar e desenvolver projetos sociais e educativos em prol da população mais carente e em estado de vulnerabilidade social de ambos os sexos, independentemente da idade;
- VIII. Favorecer o desenvolvimento econômico e social de crianças, adolescentes, adultos e idosos, de ambos os sexos, assim como a assistência social através das atividades próprias consequentes, correlatas e conexas com seus objetivos;
- IX. Acolher, acompanhar, cuidar e ressocializar pessoas de todas as idades, sem distinção de sexo, que se encontre em situação de dependência de drogas lícitas ou ilícitas;
- X. Desenvolver, promover, executar ou apoiar projetos, programas e ações em suas áreas de atuação;
- XI. Promover o combate à pobreza;
- XII. Promover a solidariedade, a cooperação e o respeito à diversidade para a construção de valores de cidadania e inclusão social;
- XIII. Celebrar parcerias, acordos, contratos ou outros instrumentos jurídicos com pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, nacional ou internacional, cujos objetivos sejam compatíveis com as suas finalidades e atividades;
- XIV. Realizar eventos, palestras, seminários, campanhas e promoções para divulgação de atividades e ações relacionadas às suas finalidades;
- XV. Efetuar investimentos e exercer atividades geradoras de receita, desde que correlatas e compatíveis com suas finalidades;
- XVI. Proporcionar a geração de receitas para sua manutenção e sustentabilidade, com a prática de agronegócios e prestação de serviços.
- XVII. Incentivar a produção de alimentos em áreas urbanas e rurais, promovendo a segurança alimentar, a sustentabilidade e a integração social, além de hortas comunitárias;
- XVIII. Atuar junto a governos e legisladores para a criação de políticas públicas que promovam a inclusão social e a sustentabilidade;
- XIX. Incentivar a produção cultural e artística, promovendo suas vozes e visões;

*sem Roberto L. S.*

§1º - O INSTITUTO atuará no campo da assistência social, da saúde, da educação, da cultura, dos esportes, da causa e da defesa dos animais, em favor da coletividade e, em especial, dos hipossuficientes, em parceria com o Poder Público ou com a iniciativa privada, na satisfação de direitos fundamentais sociais.

§2º - Todo o dia de assistência é direcionado a crianças, adolescentes, adultos e idosos, de ambos os sexos/gêneros.

## Capítulo II – DOS MEMBROS ASSOCIADOS, ADMISSÃO, DEMISSÃO, EXCLUSÃO, SEUS DIREITOS E DEVERES.

(Art. 54, II e III, do CC)

Art. 4º - O INSTITUTO é constituído por número ilimitado de Membros Associados, distribuídos nas seguintes categorias:

- I. **Fundadores:** aqueles que participaram da assembleia de fundação do INSTITUTO;
- II. **Efetivos:** aqueles que forem admitidos após a fundação e que cumprirem os requisitos estabelecidos neste Estatuto;
- III. **Honorários:** pessoas que tenham prestado relevantes serviços ao INSTITUTO ou à comunidade, conforme decisão da Assembleia Geral.

Art. 5º - São direitos dos Membros:

- I. Participar das Assembleias Gerais, com direito a voz e voto, exceto os associados honorários, que terão apenas direito a voz;
- II. Discutir e votar sobre assuntos referentes às finalidades do INSTITUTO;
- III. Votar e ser votado para qualquer cargo administrativo;
- IV. Propor projetos e ações compatíveis com os objetivos do INSTITUTO;
- V. Requerer convocação de Assembleia Geral com no mínimo 2/3 (dois terços) de associados em pleno gozo de seus direitos estatutários;
- VI. Reclamar perante a Diretoria Executiva, medidas que visem corrigir incoerências às diretrizes estatutárias;
- VII. Participar livremente de todas as atividades que se enquadram no âmbito e propósito deste INSTITUTO;
- VIII. Desligar-se do INSTITUTO, na forma deste Estatuto.

Art. 6º - São deveres dos Membros:

*Dr. Roberto H. Jr.*



REGISTRO DE PAULO AFONSO  
DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS  
JURÍDICAS DE PAULO AFONSO / BA  
MARCIA LEAY BITTNER BARROS DE FREITAS - OFICIAL  
TABELIONAÇÃO DE PAULO AFONSO, ESTADO DO PARANÁ

- I. Cumprir as disposições deste Estatuto e as deliberações da Assembleia Geral;
- II. Contribuir para a realização dos objetivos do INSTITUTO;
- III. Zelar pelo patrimônio e pelo bom nome do INSTITUTO.

**Art. 7º** - A admissão de novos membros somente ocorrerá por meio de Carta Convite.

§1º - A Carta Convite será emitida pela Diretoria Executiva, após aprovação em Assembleia Geral, sendo necessária a aprovação de 2/3 (dois terços) dos presentes.

§2º - A Diretoria Executiva deve avaliar os requisitos de admissão do convidado e demonstrá-los em Assembleia Geral para votação.

§3º - O candidato que preencher os requisitos e for aprovado em conformidade com o §1º em Assembleia Geral, será aceito como membro;

§4º - A inclusão de um novo membro se dará após a aprovação de seu nome, devendo apenas constar em Ata, sem necessitar alteração nesse estatuto;

§5º - Os novos membros poderão se eleger para qualquer cargo no INSTITUTO a qualquer tempo, logo após a sua admissão.

**Art. 8º** - São requisitos para admissão de um novo membro:

- I. Ser pessoa física;
- II. Ter reputação respeitada na sociedade civil;
- III. Estar em sintonia com os objetivos do INSTITUTO;
- IV. Estar em dia com a justiça.

**Art. 9º** - Perde a condição de Membro:

- I. A pedido;
- II. Por expulsão por Justa Causa;
- III. Por dissolução do INSTITUTO.

§1º - O pedido dever ser requerido por escrito e entregue ao Presidente do INSTITUTO.

§2º - Constituem justa causa para exclusão de um Membro:

- I. Violação do estatuto associativo;
- II. Difamação ao INSTITUTO, à sua diretoria ou associados;
- III. Quebra de decoro;
- IV. Envolvimento em processo judicial após transitado e julgado;

*Luiz de M. A. S.*

- V. Fator externo que desabone sua conduta e seja constatado o delito ou dolo após processo administrativo interno;
- VI. Atividades contrárias às decisões das Assembleias Gerais.

§3º - O rol de hipóteses de justa causa previstos no parágrafo anterior não é taxativo, podendo ser feita a denúncia por motivo outro não previsto neste Estatuto, necessitando, contudo, de homologação do Presidente.

§4º - A ciência da prática de qualquer uma das ações previstas nos dois parágrafos que antecedem a este, deverá ser imediatamente comunicada ao Presidente, que por sua vez, deverá convocar Assembleia Geral para deliberação da exclusão.

§5º - O cabimento da exclusão será decidido em Assembleia Geral, por voto de 2/3 (dois terços) dos presentes.

§6º - É garantido ao Membro em processo de exclusão, o direito de interpor recurso, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a ser avaliado pela Diretoria Executiva.

§7º - A Diretoria Executiva terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para manifestar-se sobre o recurso, devendo disponibilizar sua decisão em local de público acesso.

### Capítulo III – Dos Membros Honorários e Presidente de Honra

**Art. 10º** - Constituição, outorga do título e papel da pessoa agraciada:

§1º - O título de Membro Honorário será concedido a pessoas que, por ocasião dos serviços relevantes no INSTITUTO, após indicação por um dos membros da Diretoria Executiva ou por qualquer outro membro associado, tenha sido reconhecida apta ao título, que se dará em Reunião Ordinário ou Extraordinária, e se fará constar em Ata, sendo necessária a entrega de um Certificado onde conste a honraria ao agraciado.

**Art. 11º** - O Presidente de Honra

§1º - O título de Presidente de Honra é uma distinção honorífica atribuída a pessoas que, por sua relevância histórica, social ou contribuição expressiva, se destacaram ou desempenharam papel fundamental no cumprimento dos objetivos e da missão do INSTITUTO.

§2º - Da Escolha e Nomeação:

*San Roberto L. J. C.*



REGISTRO DE PROTESTOS, TÍTULOS E  
DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS  
JURÍDICAS DE PAULO AFONSO / BA  
MARCIA LEAY BATISTA BARROS DE FREITAS - OFICIALA  
JANEIRO: REGISTRO DE UMA JUIZES - 1º OFÍCIO: INSTITUTO

- I. A escolha do Presidente de Honra deverá ser aprovada pela Assembleia Geral, mediante indicação da maioria dos Membros do INSTITUTO e ratificada pela Diretoria Executiva.
- II. A nomeação será preferencialmente destinada a fundadores, ex-presidentes, ou pessoas com reconhecido histórico de apoio ao INSTITUTO.

§3º - Atribuições e Responsabilidades:

- I. O Presidente de Honra não possui responsabilidade administrativa, não participa das decisões executivas, e não exerce função de gestão dentro do INSTITUTO.
- II. Cabe ao Presidente de Honra representar o INSTITUTO em eventos e cerimônias a convite da Diretoria Executiva.
- III. Poderá ser consultado pela Diretoria Executiva sobre assuntos relevantes ao desenvolvimento do INSTITUTO e suas atividades.

§4º - O título de Presidente de Honra é vitalício, salvo em casos de renúncia, falecimento ou deliberação em Assembleia Geral pela sua revogação.

§5º - Direitos:

- I. O Presidente de Honra poderá ser convidado a participar das reuniões da Diretoria e Assembleia Geral, com direito à voz, mas sem direito a voto.
- II. Terá direito a todas as honras protocolares do INSTITUTO e poderá utilizar o título em sua comunicação pessoal, desde que respeitadas as normas éticas e os objetivos institucionais.

**Art. 12º** - É conferido neste ato de Criação do INSTITUTO, o título de **Presidente de Honra**, ao primeiro Presidente eleito, que passa a gozar das prerrogativas descritas no Artigo anterior, passando a constar na Ata de Aprovação do Estatuto do INSTITUTO, Eleição e Posse dos Membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal.

#### **Capítulo IV – DA CONSTITUIÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS E DELIBERATIVOS.**

(Art. 54, V, do CC)

**Art. 13º** - A administração do INSTITUTO é composta pelos seguintes órgãos:

*Handwritten signature: Maria Leay Batista Barros de Freitas*

- I. Assembleia Geral
- II. Diretoria Executiva
- III. Conselho Fiscal

### SEÇÃO I – Das Assembleias Gerais

**Art. 14º** - A Assembleia Geral é soberana e autônoma, constitui-se pela metade mais um dos membros e se reunirá, de forma ordinária, trimestralmente, e, extraordinariamente, quando convocados pela Diretoria Executiva ou por requerimento dos membros, de acordo com o presente Estatuto, devendo reunir-se ordinariamente para:

- a) Apreciar e votar sobre as contas e relatórios da Diretoria os quais já deverão estar com parecer do Conselho Fiscal.
- b) Quando for o caso, eleger os membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal.

**Art. 15º** - As Assembleias Gerais, sejam Ordinárias ou Extraordinárias, serão notificadas aos membros com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, por meio de carta, edital de convocação publicado e/ou enviado para o endereço de cada um, por aviso afixado no mural da entidade ou por mensagem digital, que deverá constar de ciência do membro.

**§1º** - A Assembleia Geral poderá ocorrer nas modalidades Presencial, Semipresencial ou Virtual.

- I. A Assembleia Geral na modalidade presencial ocorrerá em local pré-determinado a ser informado no ato de convocação;
- II. A Assembleia Geral semipresencial é aquela que contará com a participação em duas modalidades simultâneas, sendo uma parte presencial e outra virtual;
- III. Assembleia Geral semipresencial visa a participação do maior número possível de seus membros associados, com a inclusão daqueles que, por motivos de força maior, não possam estar fisicamente presentes;
- IV. A plataforma a ser utilizada nas modalidades semipresencial e virtual deverá ser informada no ato de convocação;

**§2º** - A Assembleia Geral não prioriza nenhuma das modalidades, devendo ser escolhida aquela que comporte o maior número de Membros associados.

**§3º** - O comparecimento à Assembleia, com assinatura regular na ata, convalida o ato de convocação, dispensando a formalidade prevista neste artigo.

*[Assinatura manuscrita]*

*[Assinatura manuscrita]*



REGISTRO DE IMOVEIS, TITULOS E  
DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS  
JURÍDICAS DE PAULO AFONSO / BA  
MARIA LENY BENEDETTA FERREZ DE FREITAS - OFICIAL  
INDEFERENTE DE LICITACÖES, LICITACÖES SUBSTITUÖ

**Art. 16º** - As Assembleias serão instaladas em primeira convocação com a presença mínima de 2/3 (dois terços) dos Membros e, em segunda convocação, com qualquer número após 30 (trinta) minutos da primeira convocação. As deliberações serão válidas se aprovadas pela maioria simples dos presentes.

**Parágrafo único** - É vedada a participação do Membro mediante procuração.

**Art. 17º** - As Assembleias serão convocadas e presididas pelo Presidente, o qual acolherá, entre os presentes, o Secretário que lavrará a Ata.

**Art. 18º** - Compete privativamente à Assembleia Geral:

- I. Aprovar o orçamento, definindo prioridades;
- II. Apreciar as contas apresentadas pela Diretoria, relativas ao período anterior, após parecer do Conselho Fiscal;
- III. Alterar, no todo ou em parte, o Estatuto;
- IV. Eleger e destituir a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal do INSTITUTO;
- V. Autoriza a venda de bens imóveis associativos;
- VI. Julgar recursos interpostos contra as deliberações da Diretoria;
- VII. Resolver os casos omissos neste Estatuto;
- VIII. Resolver sobre a dissolução do INSTITUTO ou qualquer assunto de relevante importância para si ou para seus membros;

**§1º** - As deliberações da Assembleia Geral se darão por maioria simples, com as exceções previstas neste Estatuto.

**§2º** - A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente ou por seu substituto estatutário, o qual acolherá, entre os presentes, o Secretário Geral, que lavrará a ata.

**§3º** - No caso de Assembleia Geral Extraordinária convocada especialmente para destituição da Diretoria, alteração do Estatuto ou dissolução do INSTITUTO, será exigida na primeira convocação a maioria absoluta dos Membros associados e na segunda convocação, a presença mínima de 1/3 (um terço) dos Membros, exigindo-se o voto de concorde de pelo menos 2/3 (dois terços) dos presentes para quaisquer deliberações acima referidas.

## SEÇÃO II – Da Diretoria Executiva

**Art. 19º** - A Associação será gerida por uma Diretoria Executiva, que executará a política da entidade, definida pela Assembleia Geral, com as seguintes atribuições:

*D. X / 1 h. S.*

- I. Cumprir e fazer cumprir as disposições deste Estatuto e as deliberações da Assembleia Geral;
- II. Elaborar e apresentar ao Conselho Fiscal e à Assembleia Geral o relatório anual, incluindo a movimentação financeira;
- III. Admitir e demitir funcionários;
- IV. Firmar contratos de locação, contratar recursos humanos, enfim, praticar todos os atos necessários para instalação e regular funcionamento, na forma estabelecida neste Estatuto;
- V. Abrir e movimentar contas bancárias, além de realizar aplicações financeiras, através de cheques, ordens de pagamento, transações eletrônicas ou equivalentes;
- VI. Aplicar aos Membros associados infratores, as penalidades previstas neste Estatuto;
- VII. Apresentar ao Conselho Fiscal todos os livros e documentos que foram requisitados para exame, sempre que solicitados.

**Art. 20º** - A Diretoria Executiva eleita em Assembleia Geral será composta de:

- a) Presidente;
- b) Vice-Presidente;
- c) Tesoureiro(a);
- d) Secretário(a).

**Art. 21º** - Compete à Diretoria Executiva:

- I. Representar o INSTITUTO perante autoridades e terceiros;
- II. Elaborar e executar planos de ação e orçamentos anuais;
- III. Zelar pela integridade do patrimônio do INSTITUTO;
- IV. Convocar as Assembleias Gerais.

**Art. 22º** - Ao Presidente compete:

- I. Representar a entidade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, constituindo quando necessário, advogados, procuradores ou representantes;
- II. Convocar, abrir, presidir e encerrar as reuniões da diretoria, exercendo o voto de qualidade, quando ocorrer empate nas votações;
- III. Assinar com a Secretária as Atas e todas as correspondências da entidade;

*for Roberto L. S.*



REGISTROS DE IMOVEIS, TITULOS E  
DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS  
JURIDICAS DE PAULO AFONSO / BA  
MARIA LEHY BATISTA BARROS DE FREITAS - OFICIAL  
JANESOMI SOARES DE LIMA JUNIOR - 1º OFICIAL SUBSTITUTO

- IV. Abrir, movimentar, pagar, cadastrar senhas, assinar cheques, recibos, encerrar contas bancárias em conjunto com o Tesoureiro, os balancetes, bem como abertura de conta bancária, livros e encerramento de livros e talões.

**Art. 23º** - Ao Vice-Presidente compete:

- I. Substituir o Presidente nas suas faltas e/ou impedimentos, observando a competência deste e auxiliá-lo nas suas atribuições.

**Art. 24º** - Ao Secretário compete:

- I. Ler em sessão, a ata, expediente e as cédulas apuradas das eleições quando for o caso;  
II. Redigir atas durante as reuniões e assembleias da Associação;  
III. Remeter ao Presidente, tudo que tiver resolvido em Assembleia Geral para devida execução;  
IV. Receber, responder e expedir as correspondências da entidade, registrando-as em livro próprio;  
V. Implantar, organizar e zelar o Arquivo da Entidade, no qual constarão todos os documentos emitidos e/ou recebidos, oriundos de reuniões, acordos, convênios etc.

**Art. 25º** - Ao Tesoureiro compete:

- I. Manter em dia a situação financeira da entidade, encaminhando mensalmente ao Conselho Fiscal, cópia do balancete que deverá ser colocado à disposição;  
II. Apresentar balanços anualmente, a prestar contas à Diretoria sempre que solicitado.

**Art. 26º** - A eleição para Diretoria Executiva e para o Conselho Fiscal, será realizada através de voto aberto e democrático, pelos Membros presentes na Assembleia Geral Ordinária.

**Art. 27º** - Os membros da Diretoria serão eleitos para um mandato de 03 (três) anos, sendo permitida a reeleição consecutiva para os respectivos cargos atuantes, sem direito a remuneração em função do cargo.

**Art. 28º** - A Diretoria exerce o seu mandato até a posse da nova Diretoria, mesmo que vencido o seu prazo, não podendo este ultrapassar 90 (noventa) dias.

### SEÇÃO III - Do Conselho Fiscal

*Ass. P. L. A. S. 2*



**Art. 29º** - O Conselho Fiscal será composto de 02 (dois) membros efetivos e 01 (um) membro suplente, eleitos pela Assembleia Geral, com o mandato de 03 (três) anos, sendo permitida a reeleição consecutiva para os respectivos cargos atuantes, sem direito a remuneração em função do cargo.

**Art. 30º** - Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Fiscalizar a contabilidade, através da prestação de contas da Diretoria em exercício;
- II. Emitir parecer sobre estas prestações de contas a fim de que sejam encaminhadas pelo Presidente, à Assembleia Geral;
- III. Autorizar a Diretoria da entidade a efetuar despesas extraordinárias com as necessidades da entidade.

### Capítulo V – Do Patrimônio e Recursos Financeiros

(Art. 54, IV, do CC)

**Art. 31** - O Patrimônio da entidade constitui-se de:

- I. Dos bens móveis, imóveis, semoventes que venham a ser adquirido;
- II. Das contribuições espontâneas;
- III. Tudo aquilo que representar valores financeiros, sociais, científicos, artísticos e cultural.

**Parágrafo Único:** Os bens patrimoniais da entidade não poderão ser onerados, permutados ou alienados sem parecer do Conselho Fiscal e autorização da Assembleia Geral, convocada especialmente para este fim.

**Art. 32º** - Os recursos econômicos e financeiros da entidade são provenientes de:

- I. Renda ou rendimentos de seus bens e serviços;
- II. Donativos, subvenções, legados, ofertas, doações, auxílios, contribuições de pessoas físicas ou jurídicas e rendas do patrimônio;
- III. Verbas provenientes de convênios, contratos, termos de colaboração e acordos firmados com empresas e entidades governamentais e não-governamentais, e agências, sejam nacionais e internacionais;
- IV. Promoções e qualquer outra forma ou fonte de renda que se possa constituir em ajuda monetária, visando a consecução dos fins da entidade;
- V. Vendas de produtos e serviços ofertados por ela mesma ou por empresa constituída por ela para este fim.

0 2 1 1 1 1

  
- Walter Lima Varjão  
- OFICIAL 4908

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

**Parágrafo Único:** A Associação gozará de autonomia administrativa e financeira nos termos deste Estatuto, com fiel observância dos itens constantes neste artigo.

**Art. 33º** - As despesas do INSTITUTO são constituídas por quaisquer que sejam e que se façam necessárias às obras desta, entre elas a prestação de serviços, a aquisição de insumos e materiais.

**Art. 34º** - A entidade é sem fins lucrativos, podendo distribuir seus resultados e dividendos no desenvolvimento e nas atividades que constituem as finalidades da Associação, conforme preceitua o Art. 3º, sendo expressamente vedada:

- I. A distribuição de superávits, sob qualquer título;
- II. A atribuição de participação nos resultados aos membros dos Conselhos Curador, Diretor e Fiscal, e aos colaboradores da Associação;
- III. Remunerar seus conselheiros e dirigentes.

**Parágrafo Único** – A vedação da remuneração prevista no item III do artigo 34, não se aplica ao pagamento de serviços técnicos prestados por seus Membros, inclusive dos que compõem a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal, por conta de outras funções desenvolvidas nas diversas atividades remuneratórias às quais a entidade prestar a executar com suas ações no INSTITUTO, podendo, para isso, firmarem contratos temporários ou por CLT, nas respectivas áreas de atuação, cujos recursos são oriundos de convênios, contratos, parcerias celebradas com o poder público ou com a iniciativa privada, enfim, tudo o que for previsto no Art 3º deste Estatuto.

**Art. 35º** - O Patrimônio do INSTITUTO será constituído por bens móveis, imóveis, contribuições, doações, subvenções e quaisquer outros valores adquiridos em conformidade com a legislação.

**Art. 36º** - As receitas do INSTITUTO serão aplicadas integralmente no território nacional para a manutenção de seus objetivos institucionais.

**Art. 37º** - Em caso de dissolução do INSTITUTO, o seu patrimônio será destinado a uma instituição congênere ou a uma entidade pública, conforme deliberação da Assembleia Geral.

## Capítulo VI – Disposições Finais e Transitórias

Handwritten marks or signatures.

Handwritten signature and stamp: Líria Vajão 1918

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

**Art. 38º** - Este INSTITUTO não tem cunho político-partidário, bem como não tem qualquer preconceito, seja em razão de raça, cor, sexo, identidade de gênero e nacionalidade.

**Art. 39º** - O INSTITUTO tem personalidade e patrimônio distinto dos seus Membros associados, os quais não respondem solidários e/ou subsidiariamente pelas obrigações contrárias expressa ou tacitamente por seus representantes em nome da instituição.

**Art. 40º** - O presente Estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral especificamente convocada.

**Art. 41º** - A entidade só será dissolvida pelo voto de 2/3 (dois terços), da totalidade de seus Membros associados, em reunião de Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim, podendo no mesmo ato, destinar o patrimônio da entidade a outra entidade congênere sem fins lucrativos.

**Art. 42º** - O ano social coincidirá com o ano civil, iniciando-se em 01 de janeiro e terminando em 31 de dezembro de cada ano.

**Art. 43º** - As prestações de Contas do INSTITUTO observarão, no mínimo:

- I. Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II. A publicação, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;
- III. A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação de eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto no regulamento;
- IV. Prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública eventualmente recebidos, será feita conforme determina o parágrafo único do artigo 72 da Constituição Federal.

**Art. 44º** - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva, ressalvando o direito de recurso à Assembleia Geral.

*Paulo Afonso*



REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS DE PAULO AFONSO / BA  
MARIA LEHY ESTRELA BARROS DE FREITAS - OFICIAL  
JANESON REZES DO LIMA LOPES - 1º DEPUTADO SUBSTITUTO

**Art. 45º** - O presente Estatuto entra em vigor na data de sua aprovação e somente poderá ser reformado pelo voto de 2/3 (dois terços) dos associados presentes na reunião em Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim.

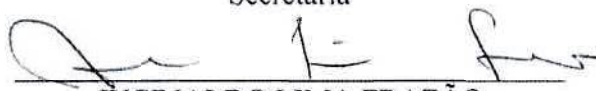
Instituto FAZ – Cidadania e Inclusão Social.


Paulo Afonso, Bahia, 04 de novembro de 2024.

  
PAULO ROBERTO RODRIGUES DOS SANTOS  
Presidente

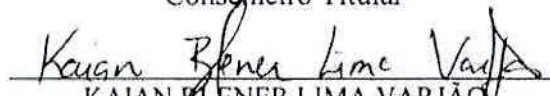
  
JACKSON JARDEL LEITE DE MENEZES  
Vice-Presidente

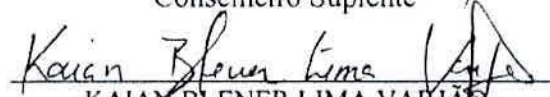
  
AMÉLIA CRISTHIANE DE MORAES E SILVA  
Secretária

  
JUCINALDO LIMA FRAZÃO  
Tesoureiro

  
ALEXSANDRA SANTOS SILVA  
Conselheiro Titular

  
IZAEL DE JESUS  
Conselheiro Titular

  
KAIAN BLENER LIMA VARJÃO  
Conselheiro Suplente

  
KAIAN BLENER LIMA VARJÃO  
Advogado - OAB/BA nº4908

**Sócios Fundadores:**

1. Paulo Roberto Rodrigues dos Santos;
2. Jackson Jardel Leite de Menezes;
3. Amélia Cristhiane de Moraes e Silva;
4. Jucinaldo Lima Frazão;
5. Kaián Blener Lima Varjão;
6. Izael de Jesus;
7. Alexsandra Santos da Silva.



**CARTORIO DE PESSOAS JURIDICAS DA COMARCA DE PAULO AFONSO / BA**  
Rua Santos Dumont, nº 77 C, Centro

*Maria Leny Batista Barros de Freitas*  
Oficiala

**CERTIFICA**, que o presente título foi protocolado sob o n. **6552** LIVRO A: 0 Pag: 0 em **26/12/2024**  
e registrado nesta data sob o n. **2783**, no LIVRO A: 0 Pag: 0 conforme segue: DAJE Nº: **2904 002 084805**

Apresentante.....: **INSTITUTO FAZ - CIDADANIA E INCLUSÃO SOCIAL**

Valor Base.....: R\$ **0,00**

Natureza do Título.....: **ATA DE CONSTITUIÇÃO**

Emolumentos .....	R\$	<b>224,36</b>
Taxa Fiscalização .....	R\$	<b>159,33</b>
FECOM .....	R\$	<b>61,32</b>
Def. Pública .....	R\$	<b>5,95</b>
PGE .....	R\$	<b>8,92</b>
FMPBA .....		<b>4,65</b>

**TOTAL GERAL.....: R\$ **464,52****

<p>Selo de Autenticidade Tribunal de Justiça da Bahia Ato Notarial ou de Registro <b>2904.AB081752-5</b> <b>Z6P2P1SPLC</b> Consulte: <a href="http://www.tjba.jus.br/autenticidade">www.tjba.jus.br/autenticidade</a></p>	
---	--

REGISTRO INTEGRAL DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO, LEITURA E APROVAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL, ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO FAZ-CIDADANIA E INCLUSÃO SOCIAL-MUNICIPIO DE PAULO AFONSO-BAHIA.

Paulo Afonso, 15 de Janeiro de 2025.

\_\_\_\_\_  
JANDESON RENES DE LIMA ALVES  
1º OFICIAL SUBSTITUTO

REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE PAULO AFONSO / BA  
MÁRIA LENY BATISTA BARROS DE FREITAS - OFICIALA  
JANDESON RENES DE LIMA ALVES - 1º OFICIAL SUBSTITUTO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO, LEITURA E APROVAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL, ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO FAZ - CIDADANIA E INCLUSÃO SOCIAL – MUNICÍPIO DE PAULO AFONSO-BAHIA.

Aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro (04/11/2024), reuniram-se mais de dois terços (2/3), com a presença de todos os sócios fundadores do INSTITUTO FAZ - CIDADANIA E INCLUSÃO SOCIAL, num total de sete (07) pessoas, quites com suas obrigações estatutárias, às dezenove horas e trinta minutos (19h30), na Rua Nápoles, nº 09B, bairro Amaury Alves de Menezes, neste município de Paulo Afonso/BA. Para presidir a Assembleia foi escolhido pelos presentes o Senhor PAULO ROBERTO RODRIGUES DOS SANTOS, brasileiro, casado, tecnólogo em Administração de Pequenas e Médias Empresas, de RG: 6.505.030 – SSP/BA, CPF: 577.615.825-72, residente e domiciliado na rua Nápoles, nº 09B, CEP.: 48.605-151, Paulo Afonso/BA. Iniciando os trabalhos, o Presidente da Assembleia fez uma breve explanação sobre a importância de se realizar a presente reunião, que proporcionará que a Entidade continue o regular exercício de suas atividades. Dando continuidade, foram propostos os temas em pauta para deliberação: 1) Constituição da Associação; 2) Eleição e Posse da Nova Diretoria Executiva e Conselho Fiscal e 3) Leitura e Aprovação do Estatuto Social. Submetida esta justificativa à apreciação desta Assembleia, foi aprovada e convalidada, sendo seus termos ratificados por todos os associados presentes. Na sequência foi apresentado o estatuto social do Instituto, após leitura do estatuto social os associados o aprovaram. Em seguida foram apresentados os nomes dos membros inscritos na chapa única. Apresentados os nomes indicados para ocupar os cargos na Diretoria e do Conselho Fiscal do Instituto e, depois de conferido o quórum exigido pelo estatuto, foi realizado o processo de eleição, sendo **eleitos por unanimidade** a Diretoria Executiva para o período do mandato de **três (03) anos, de 04 de novembro de 2024 a 04 de novembro de 2027**, ficando assim constituída: **DIRETORIA EXECUTIVA: Presidente:** PAULO ROBERTO RODRIGUES DOS SANTOS, brasileiro, casado, tecnólogo em Administração de Pequenas e Médias Empresas, portador do RG nº 6.505.030 – SSP/BA, CPF nº 577.615.825-72, residente e domiciliado na rua Nápoles, nº 09B, CEP.: 48605-151, Paulo Afonso/BA. **Vice-Presidente:** JACKSON JARDEL LEITE DE MENEZES, brasileiro, casado, servidor público federal, portador do RG nº 671540505 SSPBA e CPF nº 643.495.865-04, residente e domiciliado na rua Nápoles, nº 09A, CEP.: 48605-151, Paulo Afonso/BA; **Secretária:** AMÉLIA CRISTHIANE DE MORAES E SILVA, brasileira, casada, assistente social, portadora do RG nº 04289756 40 – SSP/BA e CPF nº 672.690.365-00, residente e domiciliada na rua Nápoles, nº 09B, CEP.: 48605-151, Paulo Afonso/BA; **Tesoureiro:** JUCINALDO LIMA FRAZÃO, brasileiro, casado, analista judiciário, portador do RG nº 684351854 SSP/BA e CPF nº 005.336.785-52, residente e domiciliado na Rua Divinópolis, nº 229, bairro Oliveira Brito, CEP.: 48604-544, Paulo Afonso/BA. **CONSELHO FISCAL: Membros Efetivos:** a) IZABEL DE JESUS, brasileiro, casado, cinegrafista, portador do RG nº 671509691 SSP/BA e CPF nº 650.745.055-34, residente e domiciliado na Rua Divinópolis, nº 229, bairro Oliveira Brito, CEP.: 48604-544, Paulo Afonso/BA; b) ALEXSANDRA SANTOS DA SILVA, brasileira, casada, neuropsicopedagoga, portadora do RG nº 0686996623 SSP/BA E CPF nº 936.315.295-20, residente e domiciliada na rua Argélia, nº 111, bairro Abel Barbosa, CEP.: 48605-235, Paulo Afonso/BA; **Suplente:** KAIAN BLENER LIMA VARJÃO, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº 992751802 SSP/BA e CPF nº 047.735.655-94, residente e domiciliada na rua Hermes da Fonseca, nº 165-A, bairro Cleriston Andrade, CEP.: 48603-350, Paulo Afonso/BA. Na mesma data, hora e local foram empossados os membros eleitos. Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Assembleia deu por encerrado os trabalhos às 21:30 horas, agradeceu a presença de todos e em seguida, autorizou a lavratura da

REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS  
X JURÍDICAS DE PAULO AFONSO / BA  
MARCIA LEY FURTIVE FERREAS - OFICIAL



M



Presente ata, que após lida e aprovada, vai assinada por mim AMÉLIA CRISTHIANE DE MORAES E SILVA – Secretária, pelo Presidente e demais presentes, conforme lista de presença em anexo. Município de Paulo Afonso, 04 de novembro de 2024.

PAULO ROBERTO RODRIGUES DOS SANTOS  
Presidente da Assembleia

AMÉLIA CRISTHIANE DE MORAES E SILVA  
Secretária

JACKSON JARDEL LEITE DE MENEZES  
Vice-Presidente

JUCINALDO LIMA FRAZÃO  
Tesoureiro

ALEXSANDRA SANTOS SILVA  
Conselheiro Titular

IZAEL DE JESUS  
Conselheiro Titular

KAIAN BLENER LIMA VARJÃO  
Conselheiro Suplente

KAIAN BLENER LIMA VARJÃO  
Advogado - OAB/BA nº4908

#### Sócios Fundadores:

1. Paulo Roberto Rodrigues dos Santos;
2. Jackson Jardel Leite de Menezes;
3. Amélia Cristhiane de Moraes e Silva;
4. Jucinaldo Lima Frazão;
5. Kaian Blener Lima Varjão
6. Izael de Jesus;
7. Alexandra Santos da Silva.

LISTA DE PRESENÇA NA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO, LEITURA E APROVAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL, ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO FAZ - CIDADANIA E INCLUSÃO SOCIAL - MUNICÍPIO DE PAULO AFONSO-BAHIA, REALIZADA EM 04/11/2024.



	NOME	ASSINATURA
1.	Paulo Roberto Rodrigues dos Santos	<i>Paulo Roberto Rodrigues dos Santos</i>
2.	Jackson Jardel Leite de Menezes	<i>Jackson Jardel Leite de Menezes</i>
3.	Amélia Cristhiane de Moraes e Silva	<i>Amélia Cristhiane de Moraes e Silva</i>
4.	Jucinaldo Lima Frazão	<i>Jucinaldo Lima Frazão</i>
5.	Kaian Blener Lima Varjão	<i>Kaian Blener Lima Varjão</i>
6.	Izael de Jesus	<i>Izael de Jesus</i>
7.	Alexsandra Santos da Silva	<i>Alexsandra Santos da Silva</i>

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



**CARTORIO DE PESSOAS JURIDICAS DA COMARCA DE PAULO AFONSO / BA**  
Rua Santos Dumont, nº 77 C, Centro

*Maria Leny Batista Barros de Freitas*  
Oficiala

**CERTIFICA**, que o presente titulo foi protocolado sob o n. **6552** LIVRO A: 0 Pag: 0 em 26/12/2024 e registrado nesta data sob o n. **2783** ,no LIVRO A:0 Pag: 0 conforme segue: DAJE Nº: **2904 002 084805**

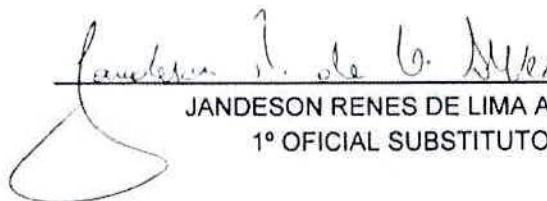
Apresentante.....: INSTITUTO FAZ - CIDADANIA E INCLUSÃO SOCIAL  
Valor Base.....: R\$ 0,00  
Natureza do Título.....: ATA DE CONSTITUIÇÃO

Emolumentos .....	R\$	224,36
Taxa Fiscalização .....	R\$	159,33
FECOM .....	R\$	61,32
Def. Pública .....	R\$	5,95
PGE .....	R\$	8,92
FMMPBA .....		4,65
<b>TOTAL GERAL.....</b>	<b>R\$</b>	<b>464,52</b>



REGISTRO INTEGRAL DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO, LEITURA E APROVAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL, ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO FAZ-CIDADANIA E INCLUSÃO SOCIAL-MUNICÍPIO DE PAULO AFONSO-BAHIA.

Paulo Afonso, 15 de Janeiro de 2025.

  
\_\_\_\_\_  
JANDESON RENES DE LIMA ALVES  
1º OFICIAL SUBSTITUTO

REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE PAULO AFONSO / BA  
MARIA LENY BATISTA BARROS DE FREITAS - OFICIALA  
JANDESON RENES DE LIMA ALVES - 1º OFICIAL SUBSTITUTO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

# CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO

- Estado da Bahia -

Av. Apolônio Sales, nº 495 - Centro - Paulo Afonso - BA./CEP: 48.601-200 Fone: (075) 3281.3082

PROJETO DE LEI Nº 30 / 26.

DATA: 17 / 04 / 26.

Ementa: Reconhece de utilidade pública no Município de P. Afonso - BA, o Instituto FAZ - Cidadania e Inclusão Social e dá outras providências

Autor: Ver. José Abel

Apresentado e lido na Sessão nº 2217 de 22-04-26

## ANDAMENTO DO PROJETO

A Comissão de Constituição J. P. Fimol  
Em 27 / 04 / 26 Parecer nº      de      /      /      opina pela     

A Comissão de Educação e S. A. Social  
Em 27 / 04 / 26 Parecer nº      de      /      /      opina pela     

A Comissão de       
Em      /      /      Parecer nº      de      /      /      opina pela     

A Comissão de       
Em      /      /      Parecer nº      de      /      /      opina pela     

A Comissão de       
Em      /      /      Parecer nº      de      /      /      opina pela     

A Comissão de       
Em      /      /      Parecer nº      de      /      /      opina pela     

A Comissão de       
Em      /      /      Parecer nº      de      /      /      opina pela     

### Prazo final parecer das Comissões:

1ª Discussão em      /      /     

2ª Discussão em      /      /     

Outras ocorrências sobre a matéria:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Remetido ao Prefeito para sanção em      /      /     

Sanclonado em      /      /      Constituído na Lei Nº